



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATANTE

Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.290.931/0001-40

Representante Legal: CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Cargo: Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração

Identidade/RG: 13.146.149-7 SSP/SP

CPF: 075.299.248-18

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Anderson Roberto Germano

Cargo: Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

Identidade/RG: 3656851 SSP/DF

CPF: 004.641.859-80

2º Representante Legal: Karina Brandao de Oliveira Bastos

Cargo: Gerente de Divisão de Negócio para Governo Estadual e Municipal

Identidade/RG: 5954873 SSP/MG

CPF: 028.514.066-39

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/01/2024 e com término previsto para 26/01/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) **CONTRATANTE:**

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração

PELO **SERPRO:**

Anderson Roberto Germano
Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

Karina Brandão de Oliveira Bastos
Gerente de Divisão de Negócio para o Governo Estadual e Municipal